



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA.

9ª de 04 ABR 2023

Mesa Diretora

PROJETO DE LEI N. 009/2023

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA “ESTRADA ROMERA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Francisco Ailton dos Santos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e inclusa na malha viária municipal a via de acesso intitulada “Estrada Romera”, cuja extensão perfaz 2.142,00m (dois mil cento e quarenta e dois metros), acessível pela 1ª Vicinal Norte nas adjacências do bairro Jardim Guaraná, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, conforme coordenadas geométricas de latitude e longitude adiante especificadas:

Pontos	Latitude	Longitude
Inicial	9°50'10.07"S	56° 4'12.21"O
Final	9°49'3.68"S	56° 3'52.02"O

Fonte: Google Maps 2023

Parágrafo único. Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

Francisco



Art. 4º A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 28 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 92 discussão e votação
na Sessão **ORDINÁRIA**
de 04 ABR. 2023
Francisco Ailton
Mesa Diretora

Francisco Ailton
Francisco Ailton dos Santos
Vereador



JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 009/2023**, que “**RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA DE ACESSO INTITULADA “ESTRADA ROMERA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, com o seguinte pronunciamento:

A estrada em questão, também popularmente conhecida como “Estrada Romera”, conforme coordenadas geométricas de longitude e latitude então especificadas, além do traçado de demarcação trazido na inclusa imagem, perfaz uma extensão de 2.142,00m (dois mil cento e quarenta e dois metros). Tem seu entroncamento com a 1ª Vicinal Norte, nas adjacências do bairro Jardim Guaraná.

Moradores, proprietários e usuários do local dependem da referida estrada em boas condições de trafegabilidade, para tanto inclui-se a presente proposta abaixo-assinado dos interessados em defesa da municipalização da referida via. Ao poder público compete dar este devido suporte, possibilitando o escoamento da produção, garantindo segurança e qualidade de vida para todos.

Nesta oportunidade, pedimos tramitação da presente propositura na maior brevidade possível, em face às precárias condições apresentadas naquela localidade, a qual vem sendo muito afetada durante o período chuvoso e necessitando, o quanto antes, a realização de um amplo trabalho de restauração.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, e que o Poder Executivo, por sua vez, na mesma linha assim entenda, sancionando, promulgando e publicando a futura lei.

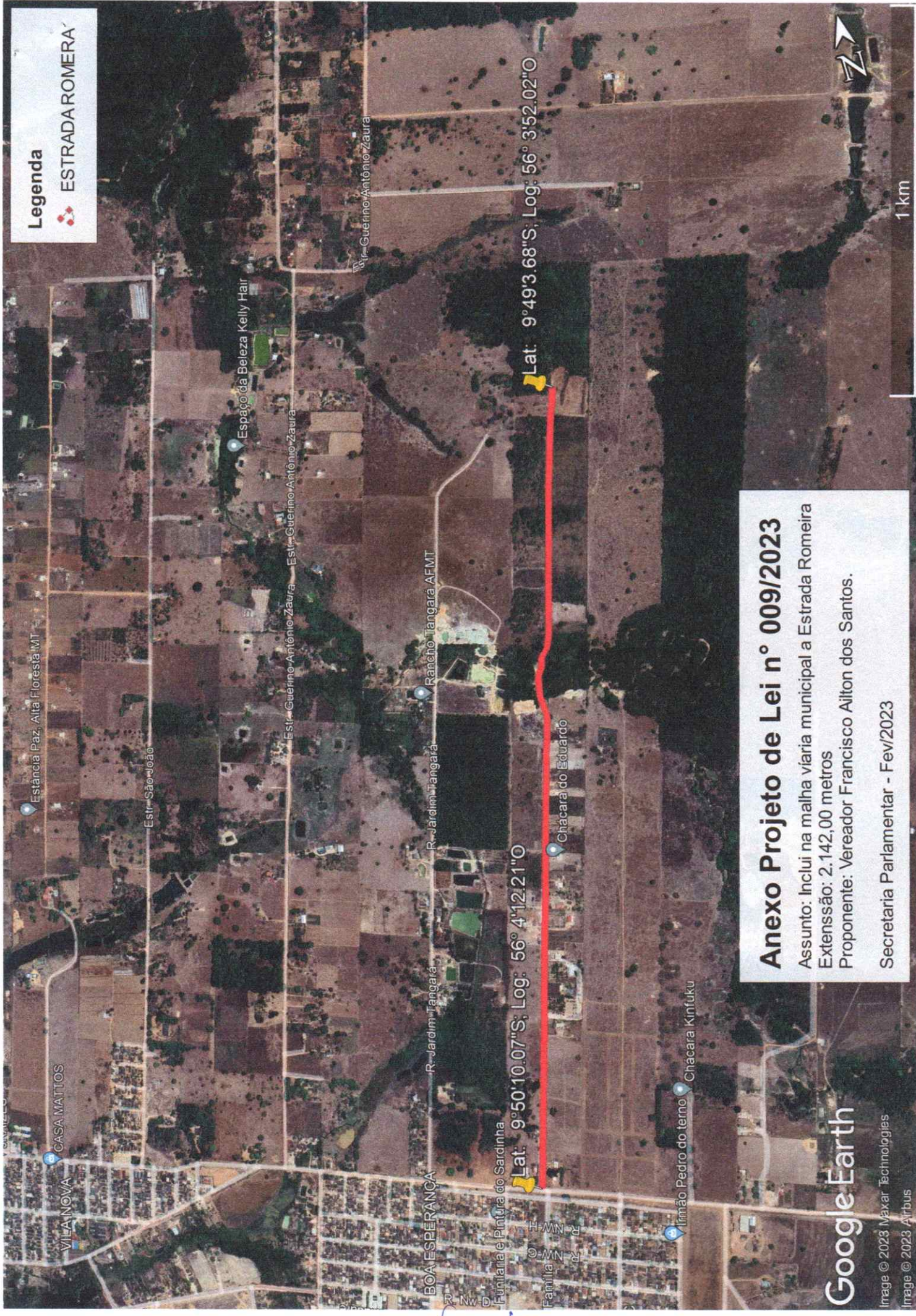
Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT, 28 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em na discussão e votação
na Sessão **ORDINARIA**.

29 de 04 ABR/2023

Francisco Ailton dos Santos
Mesa Diretora

Francisco Ailton
Francisco Ailton dos Santos
Vereador



Legenda

ESTRADA ROMERA

Anexo Projeto de Lei n° 009/2023

Assunto: Inclui na malha viária municipal a Estrada Romeira

Extensão: 2.142,00 metros

Proponente: Vereador Francisco Ailton dos Santos.

Secretaria Parlamentar - Fev/2023

Google Earth

Image © 2023 Maxar Technologies

Image © 2023 Airbus

Francisco

1 km



Ilustríssimo Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR GAMBA.

Os cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, maiores, moradores, proprietários e usuários da estrada de acesso ao **LOTEAMENTO DE CHÁCARAS, POPULARMENTE CONHECIDO COMO ESTRADA ROMERA**, que deriva da 1º Vicinal Norte, proximidades do Bairro Jardim Guaraná, ao firmarem o presente, atestam previamente pelo seu reconhecimento por Lei e inclusão na malha viária municipal.

Para tanto, nomeiam a Senhora Vanessa Tavares da Silva, telefone 66 99232-5424 e o Senhor Ricardo Valote Cordeiro, telefone 66 99964-9546 como seus representantes, caso sejam necessárias maiores informações.

Alta Floresta, Mato Grosso, 28 de abril de 2022.

NOME POR EXTENSO	ENDEREÇO (identificação)
1. Carla Mariana Tavares da Silva	050 802.681-40
2. Stênio Duarte B. de Souza	217 235-08
3. Ronaldo Amorim dos Santos	020-386-281-85
4. José Gonçalves	
5. Flávio dos Santos Ficagora	033 5199.3218
6. Reginaldo do S. do S. do S.	026 89969114
7. Vanessa Tavares da Silva	054972691-84
8. Michael Guada	032 75564129
9. Jorge Vicente da Silva	
10. Luján Pastor general	486.596.301-40,
11. Welles M Araujo	003-631-331-94
12. J. Jorge Silva	026 285 161 96
13. Wilson Machado	
14. Daniel D. D.	44475926904
15. Edro Vinny	984498550
16. Ismael Botella Martinez	992-12-99-49
17. Sebastião de Souza Moraes	99233-8554
18. Julia Oliveira da Cruz	9843111496

NOME POR EXTENSO	ENDEREÇO (identificação)
19. Rádulo Bibiano	984135006
20. Ibon deand a Sar	025921318-76
21. Everson Almeida Pin	364.402.408-11
22. Demosio Ale da Sil	581317368-72
23. Antônio	333561909-97
24. ANTONIO MAURO	36852864120
25.	
26.	C
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	
40.	
41.	
42.	
43.	
44.	